



Câmara dos Deputados

REQUERIMENTO Nº de 2015.

CPI DA PETROBRAS

Requer a realização de Audiência Pública para discussão a respeito das regras para a celebração dos acordos de leniência e das informações sobre os acordos dessa modalidade celebrados com as empresas sob investigação de atos ilícitos e irregulares no âmbito da empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS).

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições constitucionais (art. 58, §3º da CF/88), legais (art. 2º da Lei 1.579/52) e regimentais (art. 36, II, c/c art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados), requeiro a realização de Audiência Pública, com a finalidade de discutir a respeito das regras para a celebração dos acordos de leniência e das informações sobre os acordos dessa modalidade celebrados com as empresas sob investigação de atos ilícitos e irregulares no âmbito da empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS).

Para tanto, solicito que seja convidado, em data a ser oportunamente agendada, o senhor:

- 1) Sr. Rodrigo Janot, Procurador-Geral da República

JUSTIFICATIVA

É sabido que o Ministério Público Federal (MPF) firmou acordo de leniência com empresas investigadas na Operação Lava Jato, da Polícia Federal (PF). Conforme as cláusulas do contrato, as empresas se comprometeram a repassar ao MPF, ao Tribunal de Contas da União (TCU), à Controladoria Geral da União (CGU) e ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) provas para auxiliar nas investigações de formação de cartel para fraudar licitações da Petrobras e na distribuição de vantagens ilícitas a políticos.

Com vistas a auxiliar as investigações em curso por esta Comissão, faz-se necessário melhor entendimento acerca do regramento aplicável a tais acordos e dos dados obtidos pelo órgão até o momento.



Câmara dos Deputados

Para tanto, ressalto que esta CPI foi criada mediante o Requerimento de instituição de CPI nº 3/2015 com a finalidade de investigar a prática de atos ilícitos e irregulares no âmbito da empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), entre os anos de 2005 e 2015. A realização da audiência requerida é essencial para a avaliação de procedimentos adotados pelo MPF e obrigações e benefícios concedidos às empresas envolvidas.

Sala das Comissões, em 5 de maio de 2015.

Felix Mendonça Júnior (PDT-BA)